

**INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MAPA/MMA Nº 1, DE 10 DE  
JANEIRO DE 2017.**

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições que lhes conferem Art. 87, Parágrafo Único, Inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no Inciso I do § 6º do Art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, e do que consta no Processo nº 21000.008508/2015-11, resolvem:

Art.1º O Art. 3º da Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 1, de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O art. 1º desta Instrução Normativa Interministerial terá vigência até 31 de dezembro de 2018, período no qual ocorrerão a avaliação e a proposição de eventuais adequações pelo Grupo de Trabalho Interministerial MAPA/MMA, instituído para a revisão e aprimoramento do sistema de permissionamento para o exercício da atividade de pesca no Brasil de que trata a Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011".

Art. 2º Esta Instrução Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SARNEY FILHO

Ministro de Estado do Meio Ambiente